



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 169/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 28/07/2020 a 28/08/2020.

  
FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

## DECRETO Nº 169 DE 28 DE JULHO DE 2020.

**“Cria o GRUPO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.944/2014 (Reforma da Previdência), no âmbito do Município de Inhumas”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOAO ANTONIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;


**Considerando** a vigência da Emenda Constitucional 103/2019 em que se reformulou o Sistema Previdenciário Brasileiro;

**Considerando** a emissão da Nota técnica SEI 12212/2019/ME acerca das regras de aplicação imediata em todos os Regimes Próprios;

**Considerando** a Portaria 1348 de 03 de dezembro de 2019, em que trata do prazo de alterações legislativas junto aos RPPS's dos Estados e Municípios;

**Considerando** o comando Sr. Prefeito Municipal, acerca do encaminhamento à Câmara Municipal Projeto de Lei acerca das adequações no tocante a adequação de alíquota previsto no §4º do art. 9º EC 103/2019, bem como a limitação dos pagamentos a serem suportados pelo Funpresi previstos no §2º do art. 9º da mesma Emenda;

**Considerando** a edição das Leis 3.243 e 3.245 de 22 de julho de 2020;


**Considerando** o despacho do Exmo. Prefeito acerca da criação de Grupo trabalho para melhor discussão acerca das adequações mais, necessárias à adequação da Reforma da Previdência em sua totalidade. 

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o **GRUPO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.944/2014** (Reforma da Previdência), no âmbito do Município de Inhumas para debater e editar minuta para ser apresentado junto à Câmara Municipal de Inhumas acerca de todas as adequações previstas na EC 103/2019.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes participantes:

Djovini di Oliveira - Funpresi;  
Marcus Vinicius Oliveira Silva - Procurador do Município;

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550  
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121 



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 169/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 28/07/2020 a 28/08/2020.

  
FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

Ercival Marques Martins -  
Amélio Reis Rabelo Jácomo -  
Hedes Pereira da Silva -  
Luana Alves Ferreira d. Barbosa-

Conselho Municipal de Previdência;  
Câmara Municipal de Inhumas;  
Câmara Municipal de Inhumas;  
Controle Interno.

**Art. 3º.** A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Fundo de Previdência Social de Inhumas-Goiás.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho terá duração até 31/12/2020 ou até o envio de minuta para aprovação junto a Câmara Municipal de Inhumas.

**Art. 5º.** A reuniões e debates ocorrerão por convocação da Coordenador do Grupo de Trabalho, podendo ocorrer por escrito ou por meio de aplicativos de grupos.

**Art. 6º.** Caso haja a extensão até o prazo máximo estabelecido de existência desse Grupo, a condição pandêmica no Brasil e em nosso Município, desde já as reuniões e discussões deverão ocorrer por aplicativos on-line de reuniões.

**Art. 7º.** Normas complementares de organização e logística para melhor desenvolvimento do Grupo de Trabalho poderão ser editadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, bem como a integração de pareceres de materiais para colaboração dos trabalhos, atendido a juridicidade, inclusive com participação de técnicos e juristas para engrandecer o debate.

**Art. 8º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento